



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 107/2026
(Processo Administrativo nº 7851/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Francisco Morato, por meio da Secretaria de Fazenda, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data de início de recebimento das propostas: 30/09/2026

Data da sessão: 05/10/2026

Link: www.novobbmnet.com.br

Horário da Fase de Lances: Das 09:00h às 15:00h

Suporte BBMNET: (11) 3181-8214

Exclusivo EPP/ME? (X) Sim () Não

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de papelaria com a finalidade de atender às demandas das Unidades Escolares da Secretaria de Educação de Francisco Morato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme especificado no Termo de Referência anexo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo.



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO – PLÁSTICO	UN	34		R\$ 11,62	R\$ 395,08
2	APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS GRAFITE	CX	30		R\$ 15,27	R\$ 458,10
3	BARBANTE DIVERSAS CORES	UN	70		R\$ 8,21	R\$ 574,70
4	BASTÃO DE COLA QUENTE – GROSSA	PCT	30		R\$ 31,94	R\$ 958,20
5	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 MÉDIA	UN	230		R\$ 1,05	R\$ 241,50
6	CADERNO BROCHURA	UN	115		R\$ 14,23	R\$ 1.636,45
7	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA AZUL	CX	25		R\$ 43,22	R\$ 1.080,50
8	CARTOLINA CORES DIVERSAS	PCT	200		R\$ 61,46	R\$ 12.292,00
9	COLA BRANCA 110G	CX	57		R\$ 15,78	R\$ 899,46
10	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MM	PCT	57		R\$ 14,29	R\$ 814,53
11	FITA CREPE 16MM	PCT	57		R\$ 34,65	R\$ 1.975,05
12	FITA CREPE 50MM	PCT	57		R\$ 22,63	R\$ 1.289,91
13	GIZ ESCOLAR BRANCO	CX	500		R\$ 7,03	R\$ 3.515,00
14	GIZ ESCOLAR COLORIDO	CX	600		R\$ 9,42	R\$ 5.652,00
15	GRAMPO GALVANIZADO Nº 26/6	CX	60		R\$ 8,42	R\$ 505,20
16	LÁPIS DE COR	CX	115		R\$ 103,23	R\$ 11.871,45
17	LÁPIS 2B TRIANGULAR	CX	50		R\$ 5,73	R\$ 286,50
18	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL	CX	60		R\$ 16,66	R\$ 999,60
19	MASSA DE MODELAR CORES DIVERSAS	CX	172		R\$ 7,55	R\$ 1.298,60
20	PAPEL COLORSET CORES DIVERSAS	PCT	500		R\$ 17,10	R\$ 8.550,00
21	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS	CX	230		R\$ 21,70	R\$ 4.991,00
22	PISTOLA PARA COLA QUENTE – GROSSA	UN	32		R\$ 39,27	R\$ 1.256,64
23	TESOURA ESCOLAR	UN	80		R\$ 8,43	R\$ 674,40
VALOR TOTAL					R\$ 62.215,87	

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações



Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.3.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5. Aplica-se o disposto na alínea 2.3.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta de preço, contendo VALOR GLOBAL, até o horário previsto para o fim do recebimento de propostas.

3.3. O fornecedor deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema:

3.3.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



3.3.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.3.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.3.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão excluir ou alterá-la, caso ainda esteja na fase de “aberto para receber propostas”.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico que atende às seguintes declarações:

3.11.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

3.11.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, conforme artigo 44º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.11.1. As Beneficiárias Localizadas na Região Metropolitana de Francisco Morato:

4.11.1.1. Será concedido tratamento diferenciado para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 (ME e EPP) sediadas na Região Metropolitana de Francisco Morato.

4.11.1.2. O beneficiário sediado na Região Metropolitana de Francisco Morato terá prioridade na convocação sobre as demais empresas participantes, quando o valor da proposta estiver até 10% (dez por cento) superior ao valor da proposta da licitante (beneficiária ou de natureza jurídica diversa) que apresentar o melhor preço, desde que a proposta do beneficiário seja igual ou inferior a 10% da



proposta vencedora. **A convocação será feita para que o beneficiário apresente proposta de preço inferior à proposta considerada vencedora.**

4.11.1.3. Para obter o benefício de prioridade de convocação, o licitante deverá firmar declaração, no próprio sistema de licitação, afirmando ser beneficiário da Lei Complementar nº 123/06 e que está sediado na Região Metropolitana de Francisco Morato, declarando ainda sua intenção de usufruir dos benefícios legais previstos, quando do acesso à licitação.

4.11.1.4. A convocação prevista no item 4.11.1.2 ocorrerá após a finalização da sessão de lances.

4.11.1.5. Compreende a Região Metropolitana de Francisco Morato as seguintes cidades: Francisco Morato, Franco da Rocha, Cajamar, Caieiras e Mairiporã.

4.11.1.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado,



mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Será estipulado pelo Agente de Contratação um tempo máximo para apresentação da ficha técnica e redefinição dos valores, podendo o seu descumprimento acarretar na desclassificação do proponente.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto.

5.9. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Poderão ser solicitados documentos como: Atestados de Capacidade Técnica, notas fiscais, entre outros.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14. Para fins de validação das funcionalidades e comprovação de que o sistema ofertado atende às especificações técnicas exigidas, após a etapa de lances e conferência da documentação de habilitação da licitante melhor classificada, e



estando esta apta, será solicitado o envio da proposta final e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação e depois de aprovado na proposta final, o fornecedor será considerado habilitado.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da



perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos



os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. O julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.13.2. ANEXO II – Termo de Referência.

Francisco Morato, 28 de setembro de 2026

Marisa Aparecida Bazaglia
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



3. DOCUMENTAÇÃO SIMPLIFICADA:

3.1. No caso de contratação para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da Autorização de Fornecimento ou Serviço, será exigida somente a documentação que comprovem:

3.2. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente contendo o número do CPF que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

3.3. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.4. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

3.5. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.7. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de papelaria com a finalidade de atender às demandas das Unidades Escolares da Secretaria de Educação de Francisco Morato, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

2.1. Aquisição de materiais de papelaria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA	FICHA
01	203488	34	UNIDADE	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO – PLÁSTICO. Produzido em plástico ABS, lavável, com cinco refis em tecido de algodão, com no mínimo 2 mm de espessura. Dimensões aproximadas do apagador: 125 mm de comprimento x 60 mm de largura x 35 mm de altura. Possui reservatório para acomodar até 4 (quatro) refis. A base do apagador deverá conter sistema de fixação em velcro, garantindo a aderência do refil. O produto deverá ser embalado individualmente, contendo código de barras, marca em alto relevo e dados de identificação do fabricante.	Ficha 264
02	430290	30	CAIXA	APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS GRAFITE Fabricado em material plástico rígido, com um furo cônico, lâmina em aço temperado de alta resistência fixada por parafuso metálico, que garanta apontabilidade; possuir ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito; comprimento mínimo: 35 mm. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO segurança de artigos escolares. Caixa com 25 unidades.	Ficha 264
03	435053	70	UNIDADE	BARBANTE DIVERSAS CORES Barbante de algodão colorido, confeccionado em 100% algodão, com 8 fios, com aproximadamente 300 metros. O produto deverá ser embalado individualmente em plástico transparente. Em sua embalagem deverá constar código de barras, marca e gramatura.	Ficha 247
04	625374	30	PACOTE	BASTÃO DE COLA QUENTE – GROSSA Bastão de silicone para pistola de cola quente grossa, com diâmetro aproximado de 11 mm e comprimento de 300 mm (30 cm), acondicionado em embalagem plástica transparente, com peso total de 1 kg. Indicado para colagens em madeira, papelão, plásticos, cerâmica e materiais compatíveis. A embalagem deverá conter código de barras e dados de identificação do fabricante.	Ficha 277



05	324375	230	UNIDADE	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 MÉDIA Atóxica, embalada individualmente em plástico celofane, composição PVC free.	Ficha 265
06	622530	115	UNIDADE	CADERNO BROCHURA Tipo: 1/4; Material: Papel Off-Set; Gramatura Folhas: 56 G/M2; Material Capa: Papelão Revestida Com Papel-Couché; Comprimento: 200 MM; Largura: 140 MM; Quantidade Folhas: 96 FL; Características Adicionais: Brochura, Capa Dura, Costurado, Capa Cores Diversas;	Ficha 265
07	336707	25	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA AZUL Corpo cilíndrico ou sextavado em polietileno tereftalato (pet) pós consumo; dimensões mínimas: 145 mm de comprimento (sem tampa), 7,5 mm de diâmetro e esfera de tungstênio de 1mm de diâmetro; 343 mg de peso líquido mínimo de tinta, atóxica, à base de corantes orgânicos e solventes; tubo de carga em polipropileno extrusado transparente; resistente durante o uso junto à ponta da escrita; tampa removível com sistema "antiasfixiante" desobstruído e haste para fixação em bolso, tampa superior e inferior em polipropileno na cor da tinta; tampa traseira (end plug) com respiro antiasfixiante, ponteira em poliacetal e ponta não retrátil em cobre ou latão; permitir traçado uniforme sem falhas, borras e excesso de tinta; não deve ressecar dentro do prazo de validade. Deverão apresentar rendimento mínimo de 1.000 metros de escrita, Caixa com 50 unidades. Deverá constar na embalagem do produto: código de barras e dados de identificação do fabricante.	Ficha 265
08	235224	200	PACOTE	CARTOLINA CORES DIVERSAS Med. 50 x 66 cm, produzida a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, gramatura 150 g/m², o produto deverá vir embalado em papel KRAFT com nome do fabricante impresso, contendo 100 unidades. Deverá constar na embalagem: marca e dados de identificação do fabricante. Cores: diversas.	Ficha 247
9	622132	57	CAIXA	COLA BRANCA 110G Cola branca, lavável, não atóxica, na forma líquida, adesivo a base de PVA: acomodada em tubo contendo 110g. Caixa 12 unidades.	Ficha 247
10	407157	57	PACOTE	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MM Medindo aproximadamente 25mm x 30 m, produzida em polipropileno e enrolada em círculo de papel, utilizada para trabalhos escolares, fechamento de envelopes, lacração de pacotes leves, fechamento de sacos plásticos, consertos, reformas, emendas, reparos, identificações, vedações, etc. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente, composição: filme de polipropileno com adesivo acrílico à base de água. Deverá constar na embalagem: marca e dados de identificação do fabricante. Pacote 05 rolos.	Ficha 277
11	315486	57	PACOTE	FITA CREPE 16MM Fita adesiva tipo Crepe, medindo 16	Ficha



				mm x 50 m, na cor branca. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente contendo no mínimo 05 rolos, composição: filme de polipropileno com adesivo acrílico à base de água. Deverá constar na embalagem: marca e dados de identificação do fabricante.	277
12	332859	57	PACOTE	FITA CREPE 50MM Fita adesiva tipo Crepe, na cor branca. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente contendo no mínimo 02 rolos, composição: filme de polipropileno com adesivo acrílico à base de água. Deverá constar na embalagem: marca e dados de identificação do fabricante. Largura: 25 MM Comprimento: 50 MM Espessura: 0,16 MM Cor: Branca Aplicação: Multiuso	Ficha 265
13	355230	500	CAIXA	GIZ ESCOLAR BRANCO Antialérgico, atóxico, plastificado, caixa com 50 palitos giz escolar cilíndrico branco, acondicionado em caixa de papelão com visor. O produto deverá ser não tóxico, antialérgico, não sujar as mãos, ser de alta qualidade, não espalhar pó, não quebrar fácil e ser produzido com gesso ortopédico, com uma fina camada plastificante, garantindo um giz totalmente antialérgico. Ingredientes: gipsita desidratada, água e plastificante. Certificado pelo inmetro. O vencedor deverá apresentar no prazo de até 8 dias úteis o laudo de contagem de micro-organismos viáveis e laudo de irritação cutânea primária para cada uma das cores emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/INMETRO.	Ficha 264
14	619436	600	CAIXA	GIZ ESCOLAR COLORIDO Antialérgico, atóxico plastificado, caixa com 50 unidades giz escolar cilíndrico colorido, acondicionado em caixa de papelão com visor. O produto deverá ser não tóxico, antialérgico, não sujar as mãos, ser de alta qualidade, não espalhar pó, não quebrar fácil e ser produzido com gesso ortopédico, com uma fina camada plastificante, garantindo um giz totalmente antialérgico. Ingredientes: gipsita desidratada, água e plastificante. Certificado pelo inmetro. O vencedor deverá apresentar no prazo de até 8 dias úteis o laudo de contagem de micro-organismos viáveis e laudo de irritação cutânea primária para cada uma das cores emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/INMETRO.	Ficha 264
15	425226	60	CAIXA	GRAMPO GALVANIZADO Nº 26/6 Características: Arame de aço com tratamento anti-ferrugem. Contem 5000 grampos em cada caixa	Ficha 265
16	368747	115	CAIXA	LÁPIS DE COR Inteiros, com formato ergonômico sextavado, caixa com 12 unidades, cores sortidas,	Ficha 264



				composto por madeira ,pigmentos, e ceras, fabricado com pigmentos de alta qualidade que proporcionam melhor cobertura, com cores vivas e brilhantes, com tabela de cores na caixa nas cores rosa, dois tons de azul, dois tons de verde, vermelho, laranja, amarelo, preto, marrom e prata, (para despertar na criança o valor das cores) com ponta no mínimo de 3,3 mm mina macia, desliza melhor permitindo variações de tons suaves até traços intensos, super resistentes, fixação do grafite à madeira tornando o lápis mais resistentes ao usar e apontar sem quebrar a mina, não utiliza madeira de selva tropical , medidas do lápis apontado de 17,5cm, medidas da caixa 8,5cm x20cm, embalagem: pacote com 12 estojos, contendo 12 cores diversas em cada estojo o produto deverá ser certificado pelo inmetro.	
17	392212	50	CAIXA	LÁPIS 2B TRIANGULAR Descrição: Lápis nº 2B, triangular, mais ergonômico, exclusivas esferas antideslizantes - maior firmeza ao escrever e não escorrega. Deverá constar na embalagem; marca e dados de identificação do fabricante. Caixa com 12 unidades.	Ficha 264
18	629410	60	CAIXA	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL Nas cores: azul, preta, vermelha, verde e rosa com tampa de fácil encaixe. A tampa deverá encaixar uma caneta na outra. A base com fundo suspenso, sua ponta deverá ser em formato anatômico, medindo no mínimo 6 mm de comprimento, proporcionando secagem rápida na escrita, em seu corpo deverá conter marca e código de barras, acondicionado em caixa de papelão contendo 12 unidades. Constar na embalagem: código de barras, quantidade e dados de identificação do fabricante.	Ficha 265
19	225173	172	CAIXA	MASSA DE MODELAR CORES DIVERSAS Massa de Modelar com 12 cores, em bastões cilíndricos, com peso mínimo de 180 gramas. Produto atóxico e que não manche as mãos. Produto certificado pelo INMETRO.	Ficha 247
20	628589	500	PACOTE	PAPEL COLORSET CORES DIVERSAS Papel Colorset medindo 48x66 110gramas. Papel colorido escolar e artesanal, tipo color set, medindo aproximadamente 48 x 66 cm, gramatura 110g/m², ideal para utilizar em trabalhos escolares como: bandeirolas, cartazes, etiquetas e também com trabalhos artesanais como: origami, maquetes e colagens. O produto deverá vir embalado em plástico transparente contendo 20 folhas de cor única, deverá constar na embalagem.	Ficha 247
21	417233	230	CAIXA	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS Tamanho 48x200cm, com superfície enrugada, caixa com 20 unidades. Envoltório individualmente por cinta de papel constando as seguintes informações: medida, marca, telefone do sac e dados de identificação do fabricante, o	Ficha 247



				mesmo deverá ser acondicionado em embalagem primária de plástico transparente devidamente lacrado, com etiqueta informativa, contendo 10 unidades e reembalado em caixa de papelão resistente com serrilhas, proporcionando uma abertura na embalagem de 155 mm de altura, a fim de facilitar o armazenamento e retira do produto, totalizando 20 unidades. Constar na embalagem: quantidade, medidas, marca e indicação de uso e etiqueta contendo código de barras, medida, cor e dados de identificação do fabricante.	
22	614153	32	UNIDADE	PISTOLA PARA COLA QUENTE – GROSSA - Pistola para cola quente grossa, modelo GT-007 ou equivalente, potência mínima de 40 W, compatível com bastões de cola quente grossa, confeccionada em plástico resistente, bivolt automático, cor preta, dotada de bico com protetor térmico, acondicionada individualmente em embalagem apropriada. A embalagem deverá conter código de barras e dados de identificação do fabricante.	Ficha 265
23	464173	80	UNIDADE	TESOURA ESCOLAR Possuindo lâmina confeccionada em aço inox, pontas arredondadas e cabo em polipropileno emborrachado internamente, medindo aproximadamente 14 mm de comprimento, contendo marca impressa em seu corpo. O produto deverá vir acondicionado individualmente em blister, contendo informações sobre o produto e fabricante.	Ficha 265

2.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2.3. A empresa deverá realizar a entrega dos produtos, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), observando o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da respectiva AF.

2.4. A contratação será formalizada por meio de nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A aquisição de materiais de papelaria faz-se necessária para atender às necessidades das Unidades Escolares da Secretaria de Educação de Francisco Morato, visando garantir a disponibilidade dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, escolares e administrativas. Dessa forma, busca-se proporcionar



condições adequadas para a realização das atividades educacionais, conforme os itens e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

3.2. As quantidades foram estimadas com base no consumo histórico das Unidades Escolares, considerando a média de utilização, a redução dos estoques, a otimização dos custos de armazenagem e a diminuição de perdas por má conservação, adquirindo-se os materiais conforme a necessidade da Administração.

3.3. Diante do exposto, conclui-se que a aquisição é indispensável para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação de Francisco Morato, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, escolares e administrativas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste na aquisição de materiais de papelaria, destinados ao atendimento das Unidades Escolares da Secretaria de Educação de Francisco Morato.

4.2. Os materiais caracterizam-se como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Em razão do valor estimado da contratação e do enquadramento legal, a aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

5.1. Os requisitos e as especificações técnicas dos materiais encontram-se devidamente estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando-se, sempre que pertinente, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental.

5.2. Os produtos deverão, preferencialmente: possuir certificação do INMETRO, quando exigível; ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis após o uso, com o menor volume possível e observância da legislação ambiental.

5.3. O fornecedor deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

5.4. A fiscalização da aquisição será exercida pelo servidor formalmente designado pela Secretaria de Educação.



5.5. O prazo para o fornecimento deverá observar o período estabelecido neste Termo de Referência.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O fornecimento dos materiais será realizado em lote único, considerando a similaridade dos itens, a padronização do fornecimento e a necessidade de otimização da gestão administrativa, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF). A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no Almojarifado Municipal, situado na Av. Afonso Moreno, 197 - Jardim Nova Belém, Francisco Morato - SP, 07982-007, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, onde será realizada a conferência dos produtos e dos documentos fiscais.

7 – DO RECEBIMENTO

7.1. A Secretaria de Educação de Francisco Morato realizará inspeção minuciosa dos materiais entregues, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, bem como a quantidade, qualidade e integridade das embalagens.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, nem a obrigação de reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, eventuais vícios, defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

7.5. A contratada deverá assegurar a qualidade dos materiais de consumo fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo a ser definido pela Administração, contado da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.6. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais do fabricante, preservando sua integridade e identificação.

7.7. As comunicações entre a Secretaria de Educação e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, no caso de compras diretas.

7.8. A Secretaria de Educação poderá convocar representante do fornecedor para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

07.05. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0046.2.032. EDUCAÇÃO ESPECIAL – INCLUSÃO E DIVERSIDADE

339030.05.2620002 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 277

07.03. FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0045.2.073. ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA

339030.02.2620000 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 247

07.05. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0025.2.026. AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

339030.02.2620000 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 265



07.05. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0025.2.026. AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

339030.05.2620002 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 264

Marisa Aparecida Bazaglia
Secretária de Educação